



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 113, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2021

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 06/12/2021
[Assinatura]
Secretário

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Subunidade: 33 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0037 - Ressocialização de Crianças e Adolescentes

Proj. Ativ: 2050 - Transferência de Recursos do FNAS - APAE

Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor Total: R\$ 50.000,00

Ficha: 496

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I:

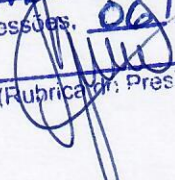
Fonte de Recursos: 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor Total: R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 01º de Dezembro de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 06/12/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 113/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 01º de Dezembro de 2021 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021”**.

O presente Projeto de Lei “Autoriza Abertura Crédito Adicionais Suplementares” para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, torna-se necessário para que possamos dar continuidade às ações do município, reforçando as dotações que se fizerem necessárias durante o exercício financeiro de 2021.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessário para a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com a finalidade de repasse de recursos de emenda parlamentar para que a referida instituição possa dar continuidade em suas ações aos usuários da APAE/Centro Dia, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos e estimulando a potencialidade de cada um.

Desde já agradeço a colaboração dos nobres vereadores, e a atenção dispensada na apreciação do presente Projeto de Lei.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, que venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL